



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

EDITAL N.º 8/2023

ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que esta Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária Pública de 01 de fevereiro de 2023, realizada pelas 9:00 horas, deliberou o seguinte:

Ponto 2. Ordem do Dia

Ponto 2.1 – Aprovação da Ata n.º 2/2023 – Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

Ponto 2.2 – Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba a Freguesia de São Bartolomeu e Freguesia de Matriz (Carnaval/2023) – Deliberado, por maioria, aprovar a celebração do referido Protocolo.

Ponto 2.3 –Elaboração de Blocos de Senhas de 0,30€ - Deliberado, por maioria, aprovar a elaboração dos referidos blocos de senhas.

Ponto 2.4 – Proposta de deliberação – Plano Anual de Feiras/2023 – Deliberado, por unanimidade, aprovar o seguinte Plano:

Feira Periódica de Rio de Moinhos: 1.º domingo de cada mês, das 7:00h às 13:00h, no local denominado Largo da Liberdade – Rio de Moinhos.

Feira Periódica de Borba: 2.º domingo de cada mês, das 7:00h às 13:00h, no local denominado Horta do Picadeiro – Borba.

Feira Periódica de Orada: 3.º domingo de cada mês, das 7:00h às 13:00h, na Rua Combatentes do Ultramar/Largo da Igreja – Orada.

Feira Anual da Pascoela: 1.º domingo posterior à Páscoa, dia 16 de abril, das 7:00h às 24:00h, no local denominado Horta do Picadeiro – Borba.

Feira Anual de Todos os Santos: dias 1 e 2 de novembro, das 7:00h às 24:00h, no local denominado Horta do Picadeiro – Borba.”

Ponto 2.5 – Direito de Preferência sobre a aquisição de imóvel localizado em zona de proteção – Deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na compra do imóvel sito na Rua Dr. Ramos de Abreu, 93 em Borba, destinado a habitação, pelo valor de 12000 Euros.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

Ponto 2.6 – Proposta de deliberação para adjudicação e contratação da empreitada para a Construção de Centro de recolha de animais de companhia (CRO) Municipal de Borba – Deliberado, por maioria:

- Excluir a proposta da empresa «ADCJ, Lda», ao abrigo do previsto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP e (nº2 do artigo 70.º do CCP;
- Adjudicar a execução da empreitada para a «Construção de Centro de recolha de animais de companhia (CRO) Municipal de Borba», ao concorrente «Construções Alto de Santiago, Unipessoal, Lda», pelo montante total de 333.578,26€ (trezentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- Notificar os concorrentes da referida decisão de adjudicação, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 77.º do CCP;
- Notificar a «CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO UNIPESSOAL, LDA.» para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de 5 dias, após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 148.º do CCP, conjugado com o previsto no art.º 17.º do Programa de Procedimento;
- Notificar a «CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO UNIPESSOAL, LDA.» para apresentação de caução, no prazo de 10 dias, após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 90.º do CCP, e do art.º 18.º do Programa de Procedimento;
- Aprovar, em simultâneo com a decisão de contratar, a minuta de contrato a celebrar com a «CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO UNIPESSOAL, LDA.», nos termos previstos no n.º 1 do art.º 98.º do CCP;
- Notificar a «CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO UNIPESSOAL, LDA.» da aprovação da minuta de contrato, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 100.º do CCP.
- Designar como gestor do contrato a Arquiteta Renata Maria Bandeira da Silva, nos termos previstos no artigo 290º A do CCP”

Ponto 2.7 – Proposta de elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Alto dos Bacelos – Deliberado, por unanimidade, aprovar:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

- A elaboração da alteração à revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Alto dos Bacelos, de acordo com o disposto no n.º 1 artigo 76º e n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT, publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação;
- Considerar a alteração do Plano de Pormenor como não sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 1, do artigo 78.º, do citado RJIGT, por se considerar que as alterações a introduzir não são suscetíveis de provocar efeitos significativos no ambiente;
- Iniciar o procedimento de alteração do Plano de Pormenor referido, propondo que a sua elaboração seja concretizada no prazo de 15 dias;
- Estabelecer o prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento, com início decorridos 5 dias após a publicação do respetivo aviso no Diário da República, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Ponto 2.8 – Protocolo CIAC com o Município de Borba e a Direção-Geral do Consumidor – Deliberado, por maioria, aprovar a celebração do referido Protocolo.

Ponto 2.9 – Proposta de adjudicação da venda da parcela de terreno destinada a construção, sita na Rua de São Tiago, Rio de Moinhos – Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata da hasta pública, para posterior adjudicação da referida parcela de terreno e realização de escritura pública de compra e venda.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume

Borba, 01 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara,

(António José Lopes Anselmo)

(AM/132)